



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## PARECER

### Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final (CPCLJRF)

**Relatório:** Encaminha-nos a Mesa Diretora, com fulcro no art. 120 da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno desta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 123/2021**, que “altera a Lei Municipal nº 4.920, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências; de autoria do Executivo Municipal, apresentado na Reunião Ordinária realizada no dia 8.11.2021, em tramitação ordinária.

A citada proposição pretende obter autorização legislativa para modificar o § 3º do art. 1º da referida norma municipal.

O Prefeito justifica que as alterações ora propostas se fundamentam na necessidade imperiosa do Poder Executivo em manter a geração de renda e economia aos empresários locais no que tange a ampliação/construção de suas sedes.

Segundo o Chefe do Executivo, “com a declaração de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19, a situação econômica das empresas oscilaram muito no período o que justifica uma **prorrogação no prazo de conclusão das obras e da contrapartida em mais 1 (um) ano**”.

Feito o relatório, passamos aos comentários pertinentes.

**Fundamentação:** Não há maiores comentários a fazer a respeito das proposições em análise, haja vista não estar sendo pretendida nenhuma alteração substancial na leis municipais em referência.

Os princípios da legalidade e da hierarquia das normas estão sendo cumpridos, uma vez que uma norma municipal devidamente aprovada, sancionada e publicada somente pode ser alterada por outra norma de mesmo nível hierárquico, exatamente o que pretende o Chefe do Executivo.

Assim, as alterações propostas se justificam para melhor atender ao interesse público

**Conclusão:** Pelo exposto, opinamos pela regular tramitação e ulterior aprovação dos Projetos de Lei nºs 123/2021.

Solicitamos, conforme previsão regimental, caso os projetos sejam aprovados que os retorno à CCLJRF, a fim de que lhe seja dada a respectiva redação final.

**Presidente: Vagner Tarcísio de Moraes (PT)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**Secretário: Paulo Agenor Madeira (PSD)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

**Relator: Braz Fernando Da Silva (REPUBLICANOS)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

